



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67673/25

EXERCÍCIO: 2025

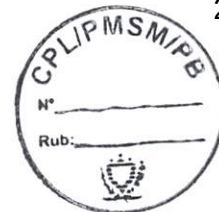
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 26/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL BONDE DO BRASIL , NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE-PB, QUE COMPLETA 71 (SETENTA E UM) ANOS DE TRADIÇÃO.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira



CNPJ: 16.809.891/0001-61

PROPOSTA DE VALOR

UIRAÚNA-PB, 08 DE ABRIL DE 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001-61, na pessoa de representante legal o Sr. JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, portador do RG: 36.261.716-8 SSDS-SP e do CPF: 299.956.588-79, vem através desta, apresentar proposta de apresentação artística da banda **BONDE DO BRASIL**, na festa de **São Pedro**, no município de **SÃO MAMEDE-PB**, no dia **05 de Julho de 2025**, com duração de **1h:30min** inclusive do valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme descrito abaixo:

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: Rider de Som E Led, (Seguindo Rider Da Banda), 02 Camarins (estrutura e insumo, seguindo Rider da banda), Palco, Ecad, 04 Carregadores, Segurança, Geradores (Seguindo Rider da Banda).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

CACHÊ	R\$ 96.500,00
HOSPEDAGEM EM TRÂNSITO	R\$ 7.000,00
ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO	R\$ 5.000,00
TRANSLADO	R\$ 12.000,00
EFEITOS VISUAIS (FOGOS, CO2, MAQUINA DE FOGO E ETC...)	R\$ 12.000,00
IMPOSTOS	R\$ 7.500,00
PRODUÇÃO	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Valor total da proposta R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Observação: O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, foi instituído pela Lei nº 14.148/2021, e consiste em medidas para reduzir as perdas no setor de eventos oriundas do estado de calamidade pública devido pela Pandemia de COVID-19.

Validade da Proposta: 58 dias.

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por JUBERVAN
ANTONIO DE MORAIS:29995658879
Dados: 2025.04.08 15:29:07 -03'00'

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
CPF: 299.956.588-79
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADE. SÃO PEDRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

❖CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025.

❖PROCESSO administrativo Nº 00056/2025.

❖OBJETO: Contratação de artista/banda musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em praça publica durante as festividades juninas do tradicional, cultural, folclórico, histórico e turístico São Pedro de São Mamede-PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

2. Na oportunidade vem a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente** requerer a contratação em tela, motivo pelo qual aportam os autos, nesta, para análise jurídica, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

- técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.
4. Outro ponto que não diz respeito a esta consulta jurídica é quanto a análise do cache correspondido a empresa contratada. Isto implica em análise administrativa, tanto pelo montante, quando pela previsão financeira.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II.DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 (...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade,

Vandico A. de Oliveira
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

uma vez que aclarou contratação direta, por inexigibilidade de licitação, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. Por sua vez, Ronny Charles (12ª ed. revisada, ampliada e atualizada – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág. 393) faz alerta importante sobre esta hipótese de contratação direta e explica que inviabilidade de competição não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo.

Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação. Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta.

O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo

André Alexandre do Nascimento
Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA

musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades.

18. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

19. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

20. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

21. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

22. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

23. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO - PAG. Nº 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

- a. - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c. - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- d. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- e.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f. - razão da escolha do contratado;
- g. - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

24. O inciso I cita o “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”.

25. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

26. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos ali de enfrentados. É o que

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

27. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

28. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 [...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

29. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

30. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

31. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

32. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

33. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

34. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

PARECER JURIDICO - PAG. Nº 9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA

competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

35. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

III - DA CONCLUSÃO:

36. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

37. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
 S. M. J.

São Mamede -PB, 6 de maio de 2025.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301
SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Assessoria Jurídica

PARECER JURIDICO – PAG. Nº 10



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, com endereço na Rua José Barbosa, nº465, B – 1º Andar, SALA 06, Bairro: Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000430	Nº da substituída	
		Data de Emissão 30-12-2024 às 09:33:37	Competência DEZ/2024	
		Código de Verificação BXCH90490	Data Prest. de Serviço 30/12/2024	
PRESTADOR SERVIÇOS				
CNPJ: 16.809.891/0001-61 Inscrição Municipal: 010.661-5 Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06 Município: UIRAÚNA UF: PB Telefone: 83-35341158 E-mail: bondedobrasil@hotmail.com				
				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA CPF/CNPJ/PAS: 01.613.168/0001-35 Inscrição Municipal: Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES 131 58230000 CENTRO Município: APARECIDA UF: PB Telefone: E-mail:				
SERVIÇOS				
12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RÉCITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA?PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. * ISS RETDO NA FONTE * DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 23843-0 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA	1,00.00	180.000,00	180.000,00
Valor Líquido Nota (R\$): 171.000,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:180.000,00		
Reduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções(R\$)
0,00	180.000,00	5,00	9.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte: Local da Prestação de Serviço: APARECIDA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001				
				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000437	Nº da substituída
		Data de Emissão 30-01-2025 às 12:07:17	Competência JAN/2025
		Código de Verificação EELZ90464	Data Prest. de Serviço 30/01/2025

PRESTADOR SERVIÇOS	
CNPJ: 16.809.891/0001-61	Inscrição Municipal: 010.661-5
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME	
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06	
Município: UIRAÚNA	UF: PB
Telefone: 83-35341158	E-mail: bondedobrasil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	
CPF/CNPJ/PAS: 08.349.102/0001-29	Inscrição Municipal:
Endereço: PRAÇA REINALDO PIMENTA 104 59780000 CENTRO	
Município: CARAUBAS	UF: RN
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS	
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.	

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DA CIDADE DE CARAÚBAS-RN, NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025 * ISS RETIDO NA FONTE * DADO BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 2216 C/C: 3932-2 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.	1,00.00	150.000,00	150.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 142.500,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00		
--------------------------------------	--	-------------------------------------	--	--

Reduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

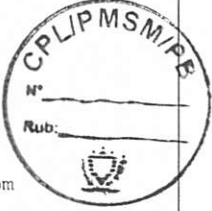
OUTRAS INFORMAÇÕES	
NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: CARAÚBAS - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE: N82300001	



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000442	Nº da substituída
		Data de Emissão 27-02-2025 às 08:23:16	Competência FEV/2025
		Código de Verificação QCPQ16697	Data Prest. de Serviço 27/02/2025

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.809.891/0001-61	Inscrição Municipal: 010.661-5
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME	
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06	
Município: UIRAÚNA	UF: PB
Telefone: 83-35341158	E-mail: bondedobrasil@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA	Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 08.764.284/0001-02	
Endereço: RUA GONÇALO JOSÉ VITORIANO 236 58925000 CENTRO	
Município: SANTA HELENA	UF: PB
Telefone: 835421055	E-mail: pmsantahelena.pb@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025. * * ISS RETIDO NA FONTE * DADO BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 2216 C/C: 3932-2 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.	1,00.00	150.000,00	150.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 142.500,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Reduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte: Local da Prestação de Serviço: SANTA HELENA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAB:N82300001





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para o Artista/Banda Musical FORROZÃO TROPYKÁLIA, durante o exercício de 2025 foi em torno de R\$ 120.000,00 a R\$ 160.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contratação compatível com o valor praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1	150.000,00	150.000,00
					Total 150.000,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

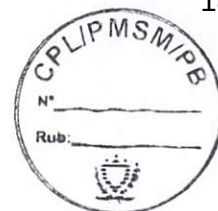
4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 28 de Abril de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

3.Necessidade da contratação

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BONDE DO BRASIL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: a combinar;

Conclusão: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 150.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
 DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
 Secretário Municipal de
 Turismo e Meio Ambiente
 CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

GABINETE DO(A) PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 23 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DIRETOR DE TURISMO



São Mamede. - PB, 24 de Abril de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BONDE DO BRASIL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

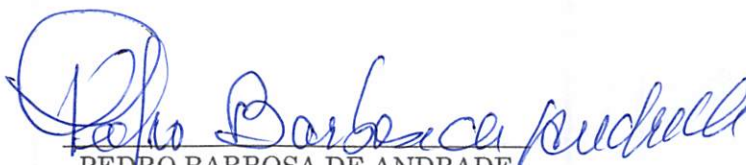
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DIRETORIA DE TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BONDE DO BRASIL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Artista/Banda: BONDE DO BRASIL - R\$ 150.000,00. Entidade ou profissional muito bem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do Tradicional São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o Artista/Banda BONDE DO BRASIL para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua a vários anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da artista/banda, com o estouro das músicas dentre os grandes sucessos do artista estão: "Fala Comigo", "Meu amor voltou", "Amor infinito", "Alô taxista", entre outras. As canções do artista conquistaram o público. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como do Artista/banda BONDE DO BRASIL tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural, turística e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação do Artista/banda BONDE DO BRASIL para as Festividades do São Pedro 2025 se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de São Mamede-PB. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente ao artista/banda: BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 24 de Abril de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. O valor referente à Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da festividade.

2.2. O valor é justificado, pois ao consultar o portal eletrônico do Tribunal de Contas e verificamos que o valor pago para o Artista/Banda Musical FORROZÃO TROPYKÁLIA, durante o exercício de 2025 foi em torno de R\$ 120.000,00 a R\$ 160.000,00 conforme consta do mural e licitações. Estando por tanto, esta contatação compatível com o valo praticado pelo artista.

2.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, afim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1	150.000,00	150.000,00
					Total 150.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

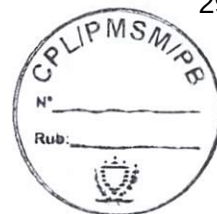
4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 28 de Abril de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota

000000430

Nº da substituída

Data de Emissão

30-12-2024 às 09:33:37

Competência

DEZ/2024

Código de Verificação

BXCH90490

Data Prest. de Serviço

30/12/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ:

16.809.891/0001-61

Inscrição Municipal:

010.661-5

Razão social:

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME

Endereço:

RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06

Município:

UIRAÚNA

UF:

PB

Telefone:

83-35341158

E-mail:

bondedobrasil@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

CPF/CNPJ/PAS:

01.613.168/0001-35

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES 131 58230000 CENTRO

Município:

APARECIDA

UF:

PB

Telefone:

E-mail:

SERVIÇOS

12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA?PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. * ISS RETDO NA FONTE * DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 23843-0 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA	1,00.00	180.000,00	180.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 171.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:180.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções(R\$)
0,00	180.000,00	5,00	9.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: APARECIDA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Forá do Município CNAE:N82300001



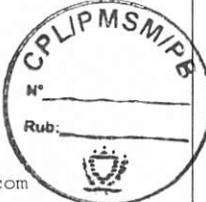
Justificativa de preço. Doc. 67673/25. Data: 26/05/2025 11:50. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:11. Validação: 90EF.EC94.A62B.C53B.9F52.40EA.81C9.6E24.

30

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	N° da Nota 000000437	N° da substituída
		Data de Emissão 30-01-2025 às 12:07:17	Competência JAN/2025
		Código de Verificação EELZ90464	Data Prest. de Serviço 30/01/2025

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.809.891/0001-61	Inscrição Municipal: 010.661-5
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME	
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06	
Município: UIRAÚNA	UF: PB
Telefone: 83-35341158	E-mail: bondedobrasil@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS	Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 08.349.102/0001-29	
Endereço: PRAÇA REINALDO PIMENTA 104 59780000 CENTRO	
Município: CARAUBAS	UF: RN
Telefone:	E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DA CIDADE DE CARAÚBAS-RN, NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025 * ISS RETIDO NA FONTE * DADO BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 2216 C/C: 3932-2 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.	1,00.00	150.000,00	150.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 142.500,00
VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Reduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções(R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: CARAÚBAS - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001



 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000442	Nº da substituída
	Data de Emissão 27-02-2025 às 08:23:16	Competência FEV/2025
	Código de Verificação QCPQ16697	Data Prest. de Serviço 27/02/2025

PRESTADOR SERVIÇOS	
CNPJ: 16.809.891/0001-61 Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06 Município: UIRAÚNA Telefone: 83-35341158	Inscrição Municipal: 010.661-5 UF: PB E-mail: bondedobrasil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA CPF/CNPJ/PAS: 08.764.284/0001-02 Endereço: RUA GONÇALO JOSÉ VITORIANO 236 58925000 CENTRO Município: SANTA HELENA Telefone: 835421055	Inscrição Municipal: UF: PB E-mail: pmsantahelena.pb@hotmail.com

SERVIÇOS	
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.	

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025. * ISS RETIDO NA FONTE * DADO BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 2216 C/C: 3932-2 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.	1,00.00	150.000,00	150.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 142.500,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00	
--------------------------------------	--	-------------------------------------	--

Reduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções(R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SANTA HELENA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Força do Município CNAB:N82300001	





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DIRETOR DE TURISMO



São Mamede. - PB, 24 de Abril de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BONDE DO BRASIL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

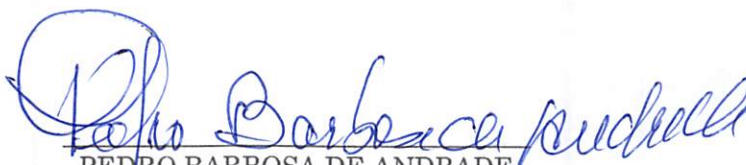
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
 DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
 Secretário Municipal de
 Turismo e Meio Ambiente
 CPF 072.129.174-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DIRETORIA DE TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de São Mamede tem em seu calendário cultural e turístico a realização da festividade do tradicional São Pedro, um evento de grande porte, reconhecido pelas cidades circo vizinhas. Percebe-se que a atração artística a ser contratada: (BONDE DO BRASIL) é uma artista/banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertório, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização de contratação em comemoração das festividades do São Pedro no dia 05 de Julho no município de São Mamede-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.	serviço	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A CONTRATAR

5.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a Artista/Banda: BONDE DO BRASIL - R\$ 150.000,00. Entidade ou profissional muito bem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade de compor a Festa do Tradicional São Pedro da cidade de São Mamede-PB, com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o Artista/Banda BONDE DO BRASIL para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua a vários anos, tanto referente acrítica especializada quanto a opinião pública. A qualidade dos serviços prestados pela referida banda musical é comprovada através de seus históricos de sucesso. O sucesso da artista/banda, com o estouro das músicas dentre os grandes sucessos do artista estão: "Fala Comigo", "Meu amor voltou", "Amor infinito", "Alô taxista", entre outras. As canções do artista conquistaram o público. Todo esse trabalho vem com um repertório voltado para o romantismo, sem deixar de lado a batida do forró. Além disso, a presença de uma atração musical de destaque como do Artista/banda BONDE DO BRASIL tende a potencializar o impacto econômico do evento, promovendo o comércio local e gerando oportunidades de negócio para os comerciantes e empreendedores da região. A contratação do cantor, portanto, não se limita apenas a uma questão de entretenimento, mas também se configura como um investimento no desenvolvimento socioeconômico da comunidade, alinhado aos princípios de promoção cultural, turística e dinamização da economia local. Dessa forma, a necessidade da contratação do Artista/banda BONDE DO BRASIL para as Festividades do São Pedro 2025 se fundamenta na promoção do interesse público, na preservação da identidade cultural regional e no estímulo ao desenvolvimento econômico local, consolidando este evento como um marco anual de celebração e valorização das tradições do Município de São Mamede-PB. Justificando, desta forma, a sua escolha.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente ao artista/banda: BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

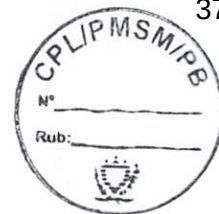
9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Mamede - PB, 24 de Abril de 2025.

PEDRO BARBOSA DE ANDRADE
DIRETOR DE TURISMO

Pedro Barbosa de Andrade
Secretário Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
CPF 072.129.174-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

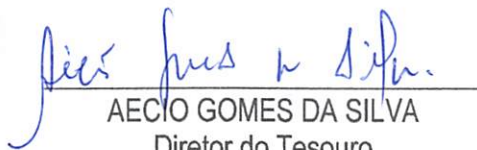
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 29 de Abril de 2025.


AECIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 11:50:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 67673/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 150.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL BONDE DO BRASIL , NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE-PB, QUE COMPLETA 71 (SETENTA E UM) ANOS DE TRADIÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

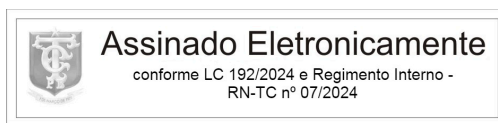
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.809.891/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	934471e4b68ae32baeec180b493b8038
Autorização da autoridade competente	Sim	3ecfca82d0dc403168f2df86d00d4fc2
Estimativa da despesa	Sim	77726214b50e05da73aed5f29f2b7547
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0790c4b73e626ae48964fd2fc3aa9ff8
Formalização de demanda	Sim	1673b0f3fb51cf2b2c36d631494e69a9
Justificativa de preço	Sim	90efec94a62bc53b9f5240ea81c96e24
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1673b0f3fb51cf2b2c36d631494e69a9
Previsão Orçamentária	Sim	d2fa9a96d1545cdaadcab83e41bb3d32
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Sim	8b0bcee68037986b17f9b0ad586c28fd

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO Nº: 03.00041/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A
EMPRESA BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, CNPJ nº 08.922.718/0001-47, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) prefeito Constitucional Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, com endereço na Rua José Barbosa, nº465, B – 1º Andar, SALA 06, Bairro: Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, neste ato representado pelo Sr. Jubervan Antônio de Moraes, portador do RG: 36.261.716-8 SSDS-SP e do CPF: 299.956.588-79, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

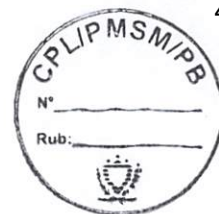
O presente contrato, tem por objeto: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. O pagamento poderá ser efetuado no mesmo dia da apresentação musical ou no próximo dia útil, quando a apresentação musical cair no sábado ou domingo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



d - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e- Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior a/ou caso fortuito, as despesas concernentes a logística do artista a equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados a pagos.

f- Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos a/ou de força major, as despesas concernentes a logística do artista a equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

g- A CONTRATANTE se responsabilizará pela regulamentação do evento por meio do pagamento de todas as licenças e alvarás necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente ao artista acima indicado, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00017/2025.

k - Proceder com pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos, desobrigando a edilidade por qualquer gasto neste sentido,

l - Arcar com as despesas referentes a hospedagem e alimentação para os componentes do grupo musical contratado, bem como lanche e água potável, durante o evento.

m - Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com o horário a se apresentar,

n - Cumprir com o horário da realização do evento, devendo avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

a- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

b- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



a- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

b- Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Mamede - PB, 07 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Data: 07/05/2025 16:17:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
CONTRATANTE

**JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879**

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.05.07 15:13:12 -03'00'

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 16.809.891/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00017/2025.

Processo Administrativo nº 00056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/05/2025 Á 31/12/2025.

São Mamede - PB, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



49

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

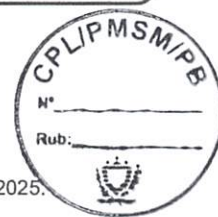
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL



São Mamede - PB, 07 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61, com endereço na Rua José Barbosa, nº465, B – 1º Andar, SALA 06, Bairro: Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00017/2025.

Processo Administrativo nº 00056/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 16.809.891/0001-61.

OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical **BONDE DO BRASIL**, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

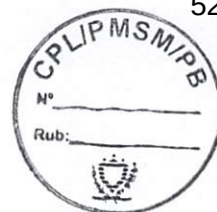
VIGÊNCIA: 07/05/2025 À 31/12/2025.

São Mamede - PB, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

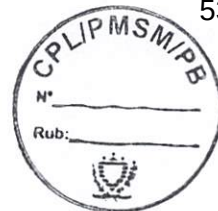
Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



53

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Artista/Banda Musical BONDE DO BRASIL, no dia 05 de Julho de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 71 (setenta e um) anos de tradição.

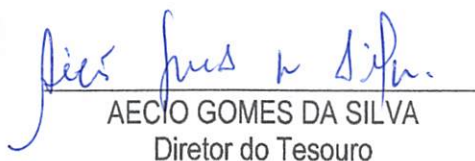
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

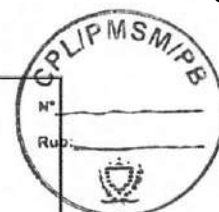
Recursos não Vinculados de Impostos:

02.100 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 13 392 2011 2095 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

São Mamede- PB, 29 de Abril de 2025.


AECIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município

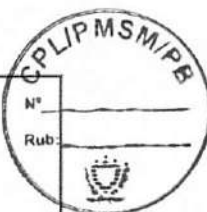


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.809.891/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2012
NOME EMPRESARIAL BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONDE DO BRASIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 55.10-8-01 - Hotéis 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA		NÚMERO 465-B	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 06
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3534-1158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.809.891/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2012	
NOME EMPRESARIAL BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA		NÚMERO 465-B		COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 06	
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3534-1158			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:30:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



58

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.809.891/0001-61

Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: BONDE DO BRASIL

Certidão emitida às 14:49 de 06/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0j9A+Hmi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

58



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.809.891/0001-61
Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSI
Endereço: RUA JOSE BARBOSA 465 B / CENTRO / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

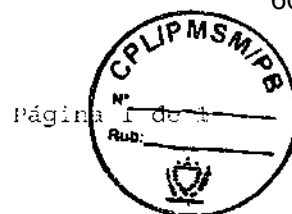
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050104151989218868

Informação obtida em 06/05/2025 14:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.809.891/0001-61
Certidão n°: 88161913/2024
Expedição: 23/12/2024, às 11:29:01
Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.809.891/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 16.809.891/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:36 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

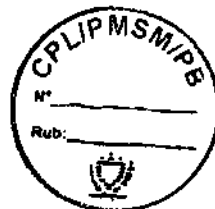
Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **E05F.ADA4.4AAB.8411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 008.040

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME

C.N.P.J.: 16.809.891/0001-61

Inscrição Mercantil: 010.661-5

Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, 465 B, 1 ANDAR, SALA 06
CENTRO
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 03/06/2025.

Emitida no dia 04/04/2025

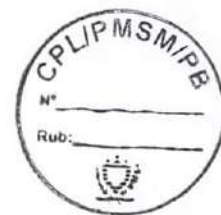
Código de Validação: DOAB10337

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4347.1A5A.0209.E3AC

Emitida no dia 04/04/2025 às 15:22:03

Nome Empresarial:

BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço:

JOSE BARBOSA

Número:

456

Complemento:

1ANDAR SALA 06

Bairro:

CENTRO

Município:

UIRAUNA

CEP:

58915-000

Inscr. Estadual:

16.459.876-6

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

16.809.891/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



BIOGRAFIA BONDE DO BRASIL

Lançada no mercado em maio de 2011 na cidade de Uiraúna, o fenômeno Paraibano **BONDE DO BRASIL** mostrou no seu primeiro trimestre que não era apenas mais uma Banda que chegava no mercado, veio pra ficar! Com ideias inovadas o grupo de jovens traz consigo um estilo diferenciado onde os mesmos juntaram os ritmos forró, sertanejo e arrocha para criar uma estilo dançante e gostoso de ouvir, tendo um repertório eclético e um show irreverente o Bonde do Brasil ao longo desse tempo tem recebido o carinho e assédio dos fãs e público por onde tem passado até hoje, não só no Nordeste, porém as regiões Norte, Sul e Centro Oeste também já curte esse fenômeno “**BONDE DO BRASIL**”.

A grande prova deste feito são às recepções calorosas recebidas em turnês realizadas nessas regiões e estados como, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Bahia entre outros, onde a energia e a vibração do público é tão forte para com a banda que parece que o show está sendo em casa no Nordeste, onde o público e fãs vibram e cantam todas as músicas do repertório.

A Banda tem se apresentado nas principais cidades e capitais do nordeste tais como: João pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Teresina, Campina grande, Patos, Mossoró, Juazeiro do norte, Picos, Parnaíba entre outras... e sempre levando grande número de público em seus shows. O **BONDE DO BRASIL** hoje é uma das atrações garantida nos maiores e referenciados eventos do Nordeste; “Expo Crato, Mossoró cidade junina, São João da Capitá em Recife, São João de Campina Grande, Festa do boi em Natal, Forricó entre outros.

Com isso trabalhamos cada vez mais com força, foco e fé, e agradecendo sempre a Deus, aos fãs e as pessoas que curtem o trabalho dos meninos considerado “O Fenômeno Romântico do Brasil”.

A banda Bonde do Brasil, é composta por:

- **Vocalistas: Fernandes Rodrigues, Mylenne Oliveira e Jonhson Souza.**
- **Teclados: Caio**
- **Acordeon: Ruan**
- **Guitarrista: Dalvan**
- **Baixista: Rodrigo**
- **Percussionista: Lucas**
- **Baterista: Anderson Batera**

>> SHOWS. ☎ (83)9-9965-4141 / (83)3534-1158 (Bervan) >> IMPRENSA E PARCERIAS ☎ (83)9-9315-2355 (Erivan)

www.BONDEDOBASIL.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000430	Nº da substituída	
		Data de Emissão 30-12-2024 às 09:33:37	Competência DEZ/2024	
		Código de Verificação BXCH90490	Data Prest. de Serviço 30/12/2024	
PRESTADOR SERVIÇOS				
CNPJ: 16.809.891/0001-61		Inscrição Municipal: 010.661-5		
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME				
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06		Nº: _____ Rub: _____		
Município: UIRAÚNA		UF: PB		
Telefone: 83-35341158		E-mail: bondedobrasil@hotmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA		Inscrição Municipal:		
CPF/CNPJ/PAS: 01.613.168/0001-35				
Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES 131 58230000 CENTRO				
Município: APARECIDA		UF: PB		
Telefone:		E-mail:		
SERVIÇOS				
12.13-PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.				
Item	Descrição	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA TRADICIONAL DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB, OCORRENDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ISS RETIDO NA FONTE BANCOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1155-7 C/C: 23843-0 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA	1,00-00	180.000,00	180.000,00
Valor Líquido Nota (R\$): 171.000,00		VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:180.000,00		
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 180.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 9.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Período: 1º de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024). Local da Prestação de Serviço: APARECIDA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Força do Município CNAS: N82300001				

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000437	Nº da substituída
	Data de Emissão 30-01-2025 às 12:07:17	Competência JAN/2025
	Código de Verificação EEL290464	Data Prest. de Serviço 30/01/2025

PRESTADOR SERVIÇOS	
CNPJ: 16.809.891/0001-61 Razão Social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06 Município: UIRAÚNA Telefone: 83-35341158	Inscrição Municipal: 010.661-5 UF: PB E-mail: bondedobrasil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS CPF/CNPJ/PAS: 08.349.102/0001-29 Endereço: PRAÇA REINALDO PIMENTA 104 59780000 CENTRO Município: CARAUBAS Telefone:	Inscrição Municipal: UF: RN E-mail:

SERVIÇOS	
12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.	

Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SÃO SEBASTIÃO, ANDRÉINHO DA CIDADE DE CARAUBAS RN, NO DIA 1. DE JANEIRO DE 2025 ISS RETIDO NA FONTE BANCO BANCÁRIOS: BANCO SICREDI 43.1214 C/C 1912.2 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.	1,00,00	150.000,00	150.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 142.500,00	VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00
--------------------------------------	-------------------------------------

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perset) Iss Retido na Fonte! Local de Prestação de Serviço: CARAUBAS - RIO GRANDE DO NORTE Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAB:NB2300001	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000442	Nº da substituída
	Data de Emissão 27-02-2025 às 08:23:16	Competência FEV/2025
	Código de Verificação QCPQ16697	Data Prest. de Serviço 27/02/2025

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.809.891/0001-61 **Inscrição Municipal:** 010.661
Razão social: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1 ANDAR, SALA 06
Município: UIRAÚNA **UF:** PB
Telefone: 83-35341158 **E-mail:** bondedobrasil@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CPF/CNPJ/PAS: 08.754.284/0001-02 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA GONÇALO JOSÉ VITORIANO 236 58925000 CENTRO
Município: SANTA HELENA **UF:** PB
Telefone: 835421055 **E-mail:** pmsantahelena.pb@hotmail.com

SERVIÇOS

12.37-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Quant.	VL R Unitario	VALOR TOTAL
1,00.00	150.000,00	150.000,00
Descrição APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BONDE DO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025. ISS RETIDO NA FONTE DADO BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 2216 C/C: 3932-2 BONDE DO BRASIL PROM. E ED. MUSICAIS LTDA.		

Valor Líquido Nota (R\$): 142.500,00 VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções(R\$)
0,00	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) ISS Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: SANTA HELENA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Para do Município CNAB:N823060001





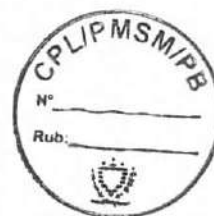
13/06/2017

850170136306

15:19



00.000.2.3.17.0448124.6



Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850170136306

Número do Processo: 903272148

Dados do Requerente

Nome: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 16809891000161

Endereço: RUA JOSE BARBOSA 465-B 1ºANDAR SALA 06 - CENTRO

Cidade: Uirauna

Estado: PB

CEP: 58915-000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Soraya Maria Bezerra e Azevedo

CPF: 21947120387

e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br

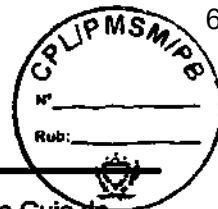
Nº API: 1643

Nº OAB:

UF: CE

Texto da Petição

Toda a documentação necessária está apresentada nos anexos: Documento de cessão e transferência com firma do cedente e cessionário reconhecidas, doc. cedente, contrato social do cessionário para comprovação de atividade e poderes para alienação da marca, CNPJ do cessionário.

**Processo(s) a transferir**

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 1

Processos adicionados: 1

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
903272148	B BONDE DO BRASIL	ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS

Declaração de Atividades do Cessionário

- ☒ Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	CESSAO.pdf
Procuração	PROCURACAO.pdf
Contrato social cessionario	CONTRATO SOCIAL CESSIONARIO.pdf
Cnpj cessionario	CNPJ cessionario.pdf
Comp.pagto	COMP. INPI BONDE.pdf
Doc.cedente	doc cedente.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

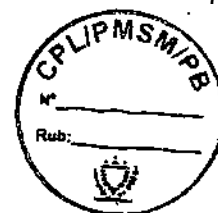
A partir de agora, o número 850170136306 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 13/06/2017 às 15:19



Soraya Maria Bezerra e Azevedo
 Agente da Propriedade Industrial - API 16431



DOCUMENTO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CEDENTE:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. sob o nº 271.440.188-09, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa, nº 591, Garrafão, cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP: 58.915-000.

CESSIONÁRIA:

BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ.: 16.809.891/0001-61

ENDEREÇO: Rua Jose Barbosa, nº 465-B 1º andar, sala 06 - Centro, Uiraúna, Paraíba, CEP. 58.915-000

REPRESENTANTE LEGAL: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 271.440.188-09, residente e domiciliado na Rua Jose Barbosa, nº 591, Garrafão, cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP: 58.915-000.

REPRESENTANTE LEGAL: JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 296.956.588-79, residente e domiciliado na Rua João Nonato, 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade Uiraúna no estado da Paraíba.

De acordo com as determinações impostas no art. 134 da Lei 9.279 de 14/05/1996 - Lei de Propriedade Industrial (LPI), pelo presente instrumento de cessão e transferência, o ora denominado cedente, CEDE E TRANSFERE, à outra denominada cessionária, todos os direitos, posse, uso, gozo e propriedade sobre as seguintes marcas registradas/depositadas perante o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI:

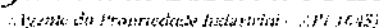
PROCESSO/ REGISTRO	MARCA	CLASSE	APRESENTAÇÃO	DATA PEDIDO/CONCESSÃO
REGISTRO 903272146	B BONDE DO BRASIL	Ncl (9) 41	MISTA	CONCESSÃO 24/05/2016

A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretroatável, ficando a CESSIONÁRIA investida de poderes para requerer a anotação de transferência, para seu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, dos processos/registros especificados

Por ser a expressão da verdade, este documento é assinado diante das duas testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Fortaleza (CE), 25 de maio de 2017.

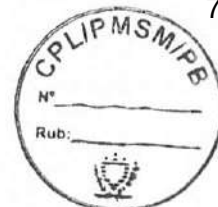
ANMARK MARCAS E PATENTES LTDA
 Rua Visconde de Mauá, 2486 - Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará - Cep. 60125-161
 Fone: +55 85 32445431 / +55 35 38143145 - e-mail: anmark@anmarkmarcas.com.br



71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 903272148

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 07/01/2011
Data da concessão: 24/05/2016
Fim da vigência: 24/05/2026

Restrição: Sem direito de uso exclusivo da expressão "Brasil".

Titular: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS [BR/SP]
CPF: 27144018809
Endereço: R PLATINA 308 APARTAMENTO 164, TATUAPÉ, 03308010, SAO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.1.18 e 27.5.1
NCL(9): 41
Especificação: Planejamento de festas;Produção de shows;Banda de música [serviços de entretenimento];Festas (Planejamento de -);Espetáculos (Serviços de -);Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento];Espetáculos ao vivo (Apresentação de -);Entretenimento;Composição musical (Serviços de -)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 25/08/2016
Aprovado por MICHELE COPETTI DE ALMEIDA - Matrícula Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas



73

Certificado de registro de marca

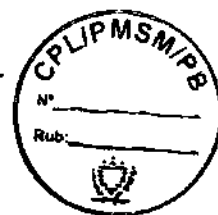
Processo nº: 903272148

Rio de Janeiro, 24/05/2016

Michele Copetti de Almeida
Diretora

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal "BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA"



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 08/06/1982, CPF nº 299.956.588-79, portador da carteira de identidade (RG): nº: 362617168, expedida por SSP – SP, residente e domiciliado na Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, sócio único, da sociedade empresaria Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1ª Andar, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200586379 em 28.08.2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.809.891/0001-61; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA I – Fica alterado neste ato o objetivo social para:

atividade econômica principal: 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

atividades econômicas secundárias:

90.01-9/02 – Produção Musical;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;

55.10-8-01 – Hotéis;

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

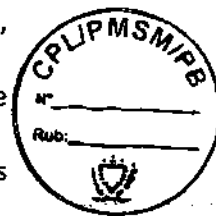
68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;

68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
 49.29-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente.



CLÁUSULA II - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe - PB, nascido em 08/06/1982, CPF nº 299.956.588-79, portador da carteira de identidade (RG): nº: 362617168, expedida por SSP - SP, residente e domiciliado na Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna - PB, CEP 58.915-000;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna - PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200586379 em 28.08.2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.809.891/0001-61.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** com a expressão **BONDE DO BRASIL**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna - PB, CEP 58.915-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

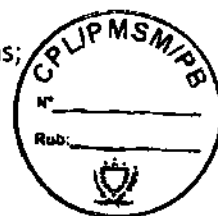
CLÁUSULA IV - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

atividade econômica principal: 82.30-0-01 - Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

atividades econômicas secundarias:

90.01-9/02 - Produção Musical;



42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
 55.10-8-01 - Hotéis;
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;
 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
 49.29-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28.08.2012 na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

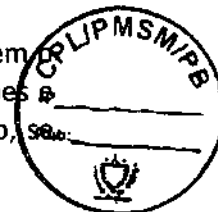
CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social que é de R\$: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído, pelo único sócio da seguinte forma:

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS	100	250.000	250.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII – DA REPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA X – PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano calendário a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

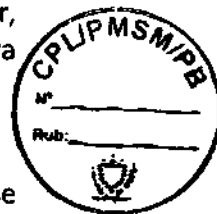
Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios por mais de 180 (cento e oitenta dias).

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA XIV - DO ENQUADRAMENTO - A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA XV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Uiraúna – PB, 31 de julho de 2023

Jubervan Antônio de Moraes
CPF: nº: 299.656.588-79



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
29995658879	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023 11:16 SOB Nº 20239749472.
PROTOCOLO: 239749472 DE 04/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311551844. CNPJ DA SEDE: 16809891000161.
NIRE: 25200586379. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

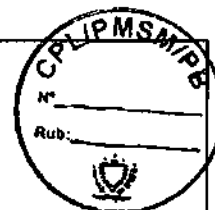
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 67673/25. Data: 26/05/2025 11:59. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 13/06/2025 11:11. Validação: 9876.0F02.598A.854A.71CB.E698.45C3.8D1C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000002548	Validade: 31/12/2025	Inscrição Municipal: 010.661-5	Competência: 2025
Concedida a: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME - ME			
Nome Fantasia: BONDE DO BRASIL			
Endereço / Logradouro: RUA JOSÉ BARBOSA, 465, B, 1 ANDAR, SALA 06, CENTRO, 58915-000			
CPF/CNPJ: 16.809.891/0001-61	Início da atividade: 09/2012	Simplex Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica Principal: N82300001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): A0161-0/099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE F4352-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS F4329-1/001 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA H5223-1/000 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS I5510-8/001 - HOTEIS J5930-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA K6462-0/000 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS L6810-2/001 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS L6810-2/002 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS L6810-2/003 - LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR N7719-5/099 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR N7721-4/000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR N7712-2/002 - ALUGUEL DE ANDAIMES N7739-0/003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES N7739-0/099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL R9001-9/006 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO R9001-9/099 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Observações:			AUTENTICAÇÃO ZPNJ45254

Emitido em 15 de JANEIRO de VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://www.uirauna.pb.gov.br/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
362617168 SSP SP

CPF
299.956.598-79

DATA NASCIMENTO
08/06/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO EMILIO DE MORAIS
MARIA MINERVINA DE MORAIS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AD

Nº REGISTRO
01637915100

VALIDADE
17/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2001

OBSERVAÇÕES

Jubervan Antonio de Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UIRAUNA, PB

DATA EMISSÃO
30/06/2021

51304707534
PB041804007

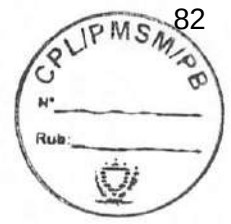
PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855698186

PROIBIDO PLASTIFICAR
1855698186



REFERÊNCIA
JAN/2024



Av. Felício da Silva, 220 - Jardim João Pessoa - PB
CEP: 58015-520 - CID: 09324534/0001427

MATRÍCULA

70199051

DADOS DO CLIENTE:

BONDE DO BRASIL PROM E EDICOES MUSICAIS LTDA
RUA JOSE BARBOSA, NUM., 4658 1 ANDAR SALA 06 GARRAFAO
UIRAUNA PB 58915-000

INSCRIÇÃO: 117.002.075.0188.000

ECONOMIAS:

Residencial: 0 Comercial: 1 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrometro: **V19F537224** Condição de leitura: **REALIZADA** Condição de faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: **23/12/2023**
Leitura anterior: **208** Leitura atual: **211** Consumo (m³): **3** Número de dias: **32** Data da próxima leitura: **24/02/2024**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.00	15	15	15
CLORO	1.10	15	15	15
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	3.30	15	15	15
COL. TOTALIS	0.00	15	15	15

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
DEZ/2023	10
NOV/2023	14
OUT/2023	9
SET/2023	10
AGO/2023	7
JUL/2023	3
MED (M3)	8

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	3 M3	82,57
ESGOTO		

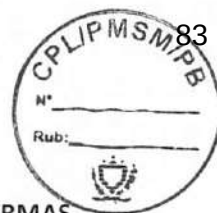
DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 24/01/2024 | 10:14:35
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,64 PIS E COFINS LEI 12.741/12

MÊS/ANO: JAN/2024 VENCIMENTO: 29/01/2024 TOTAL (R\$): 82,57

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI ESTADUAL N.º 8.767, COMUNICA QUE FARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 30/01/2024, ÀS 15:00H, ATRAVÉS DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIÊNCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA – BONDE DO BRASIL



COM MAIS DE 400 MIL INSCRITOS NO CANAL DO YOUTUBE, O BONDE É DESTAQUE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS: <https://www.youtube.com/@BondedoBrasilOficial>



Bonde do Brasil

@BondedoBrasilOficial · 430 mil inscritos · 124 vídeos

Canal oficial do fenômeno romântico - BONDE DO BRASIL -

[bondedobrasil.com](#) e mais 3 links

Inscrito

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade



BONDE DO BRASIL - Abertura/Fala comigo/Meu amor voltou (DVD Bau 12 anos)

Bonde do Brasil · 1 mil visualizações · há 1 mês

Curtem, Compartilhem, esse é o mais novo DVD do Bonde do Brasil - BAU 12 ANOS! ABERTURA Autores: Rodrigo Silva, Ulisses Moreira FALA COMIGO / MEU AMOR VOLTOU Compositores: Pauletto Paolino.

Bonde do Brasil - 2023 ▶ Reproduzir tudo



BONDE DO BRASIL -

Abertura: Fala comigo/Meu...

Bonde do Brasil · 1 mil visualizações · há 1 mês



BONDE DO BRASIL - Amor

Infinito/Alô Taxista (DVD Ba...

Bonde do Brasil · 95 mil visualizações · há 1 mês



BONDE DO BRASIL - Ponto

Fraco (Bau 12 anos)

Bonde do Brasil · 115 mil visualizações · há 1 mês



BONDE DO BRASIL - Meu

coração pede carona/Dupla...

Bonde do Brasil · 67 mil visualizações · há 1 mês



BONDE DO BRASIL -

Saudadezinha dói (Bau 12...

Bonde do Brasil · 110 mil visualizações · há 1 mês



Bonde do Brasil -

Saudadezinha dói (Clípe...

Bonde do Brasil · 200 mil visualizações · há 4 meses

DVD Bau 12 Anos - Bonde do Brasil ▶ Reproduzir tudo



Mais de MEIO MILHÃO de seguidores na rede social Instagram,
<https://www.instagram.com/bondedobrasil/>



bondedobrasil

7.229
Publicações

589 mil
Seguidores

567
Seguindo

BONDE DO BRASIL

bondedobrasil

Musicista/banda
 @fernandesbondeoficial @mylennebonde @jonhsonbonde
 Shows: (83) 99965-4141
 Imprensa e parcerias 83 9-9315-2355 mais
Ver tradução
www.youtube.com/playlist?list=PL_Ks1kM...

Bonde do Brasil · Fala Comigo/Meu Amor Voltou

Painel profissional
 1,4 mi contas alcançadas nos últimos 30 dias.

Editar

Compartilhar perfil

Contato

Lançamentos

Agenda

YouTube

Sua Música

Spotify





Vídeo Clipe da música – DECIDA: <https://www.youtube.com/watch?v=bfhy1b4f6mc>



Bonde do Brasil - Decida (clipe oficial)



Bonde do Brasil
430 mil inscritos



7,2 mil



Compartilhar



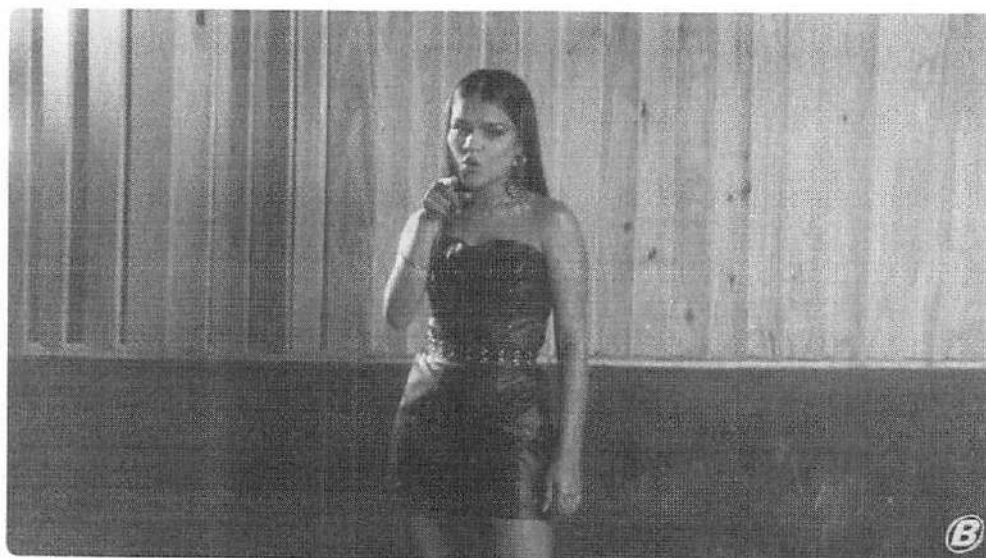
Download



916 mil visualizações há 8 meses

Vídeo clipe da música Do Gin pra Água:

<https://www.youtube.com/watch?v=JGHi4xKvW4M>



Bonde do Brasil - Do Gin pra Água (clipe oficial)



Bonde do Brasil
430 mil inscritos



1,6 mil



Compartilhar

< Bonde do Brasil



67.1M

Plays

3.84M

Downloads

SEGUINDO



Bonde do Brasil

CDS/SINGLES

TOP OUVIDOS

VÍDEOS

PERFIL



Bonde do Brasil - Baú 12 anos EP2

Bonde do Brasil

▶ 4.32K ◀ 481



Bonde do Brasil - Baú 12 Anos EP1

Bonde do Brasil

▶ 254K ◀ 16.3K



ATUALIZANDO - Bonde do Brasil

Bonde do Brasil

▶ 752K ◀ 31.4K



Bonde Junino - Bonde do Brasil

Bonde do Brasil

▶ 1.53M ◀ 51.2K

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/e-hit/bonde-do-brasil-aposta-em-raquel-nolancamento-de-novo-dvd-1.3008201>

Diário do Nordeste

Bonde do Brasil aposta em "Raquel" no lançamento de novo DVD

Exibido por João Lima Neto, joao.lima@svm.com.br 13:25 / 06 de Novembro de 2020. Atualizado às 08:02 / 07 de Novembro de 2020

Clipes devem ser liberados ainda em novembro com participações de Eric Land, Rai Soares e Márcia Fellipe



diariodonordeste.verdesmares.com.br/e-hit/bonde-do-brasil-aposta-em-raquel-no-lancamento-de-novo-... ☆ ★ ○

Diário do Nordeste

A Banda Bonde do Forró irá lançar novo DVD neste mês de novembro. Fernandes Rodrigues, 29, solista do grupo há dois anos, é quem conta sobre a novidade e revela: conseguiu reunir diversos nomes do gênero nordestino para participar da produção. Para começar de fato a divulgação do projeto, a primeira música escolhida será "Raquel", uma composição inédita narrando o relacionamento de um casal repleta de frases de duplo sentido.

Além disso, o repertório do DVD será composto por outras seis composições inéditas e 12 regravações. "As letras com nomes de mulheres estão voltando com tudo e o solinho do teclado é destacado em algumas composições. Soltamos alguns vídeos com 'Raquel' e logo viralizou", explica Fernandes.



As participações, claro, serão diversas. Com o torrozeiro **Rai Soares** da banda **Saia Rodada**, Fernandes comenta que lançará o feat "Talência de Coração". Enquanto isso, em dueto com o cearense **Eric Land** a banda irá soltar "Infelizes para Sempre".

Ao lado de **Márcia Fellipe**, a aposta será "Sintomas de Amor" e com o icônico **Daniel D'Áu** a composição "Pega a Mala e Vem Embora". Outra parceria com promessa de destaque na produção, com **Gleydson Gavião**, é "Vou Morar no Sítio".



Ao som de 'Raquel'

Bonde do Brasil prepara lançamento de DVD com músicas inéditas em feits

A

Sandra Tondê do Fôrro irá lançar novo DVD neste mês de novembro. Formadas Rogério, 29, solista do grupo há dois anos, é quem conta sobre a nostalgia e revela como surgiu diversos nomes do gênero nordestino para participar da produção.

Além disso, o repertório do DVD será composto por outras seis composições inéditas e 12 regravações. "As letras contam histórias de mulheres estão voltando com tudo e a vontade do teclado e destaco de em algumas composições, algumas algumas vídeos com 'saxos' e logo viram", explica Fernandes.

As participações, claro, serão diversas. Com o forrozeiro Rui Soares da banda São Rodolfo, Fernandes comenta que lançará o seu "Folclore de Coração". Enquanto isso, um dueto com o mineiro Eric Land a banda já solta "Folclore de Coração".

Ao lado de Marina Felpete, a aposta será "Simfonias de Amor" e com o icônico Daniel D'Águi a composição "Toga e Mela e Veni Embora". Outra parceria com promessa de destaque na produção, com Cleydon Cavale, é

O novo lançamento musical da banda, que chega em um período diferente, ficou a cargo de Rod Riba. Já o cenário, tanto da cartolina e



DV De assinado pela produtora Imaginar Filmes e clipes devem ser lançados ainda no mês de novembro.

edição, ficou sob a responsabilidade da Impactar Filmes.

Shows
Desde março, mês do início da pandemia, o Bando do Brasil não realizou apresentações com público. Pensando nessa ausência e na distância

do Rio, o cantor Fernandes e o empresário da banda terão que pagar neste projeto como uma responsabilidade necessária em tempos de "novo normal" e, assim, respeitar os protocolos de saúde em validade no momento das cidades brasileiras novamente.

Antes da pandemia, o trabalho do fonele do Brasil era voltado para os estados de Alagoas, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, assim como para São Paulo e Rio de Janeiro.

Aos pontos, eles relatam a agenda de eventos de seu município. Por enquanto, a banda Bonda do Brasil possui programação em cinco localidades do Rio de Janeiro, entre os 9 de novembro

Mais ouvidas

Cerebral aneurysms

2. **Recantado** - Os Barões da Pádua
3. **Invés de um Milão** - Jonas Edvard
4. **De Menina para Mulher** - Gustavo Lima
5. **Casa de Praia** - Os Barões da Pádua
6. **Ta Rochada** - Os Barões da Pádua
7. **Finginha** - Douglas Vinícius, MC Ginimão
8. **Quero Voz de Jêto Que Quiser** - Maria Mendonça, Mauro e Moraes
9. **Amambau** - Ze Neto e Cristiano
10. **Basta Voz de Meu Ligar** - Os Barões da Pádua
11. **Melhor Que Ligo / Legado os Falos / Sonho de Amor / Deixa Eu Querer** - Grupo Mamon C.M., Di Proposito e Voz Zero
12. **Spotify**
 1. **Cidade Interior** - Eric Lande, Xand Avôis
 2. **Se Voad** - Kriegerinho
 3. **Recantado** - Os Barões da Pádua
 4. **Invés de um Milão** - Jonas Edvard
 5. **Finginha** - Douglas Vinícius, MC Ginimão
 6. **Vai Te Quebrar, Mamon** - MC Don Juan e Mauro e Moraes
 7. **Comprei um Langa** - MC Zocaro
 8. **Me Gosta** - Anitta, Myke Towers e Cardi B
 9. **Não Vai Te Quebrar** - Olanho, Luan Santana e Malibu
 10. **Chafurro** - Nêek

Indicação



 [Uma e Gêmeas
Lactação - "Bale Com
Vestido"](#)
há 3 dias



E-HIT FOR MAGNETO

<https://www.youtube.com/watch?v=dwTNYBtoSH0>





<https://www.youtube.com/watch?v=aSn3z41IVkU>

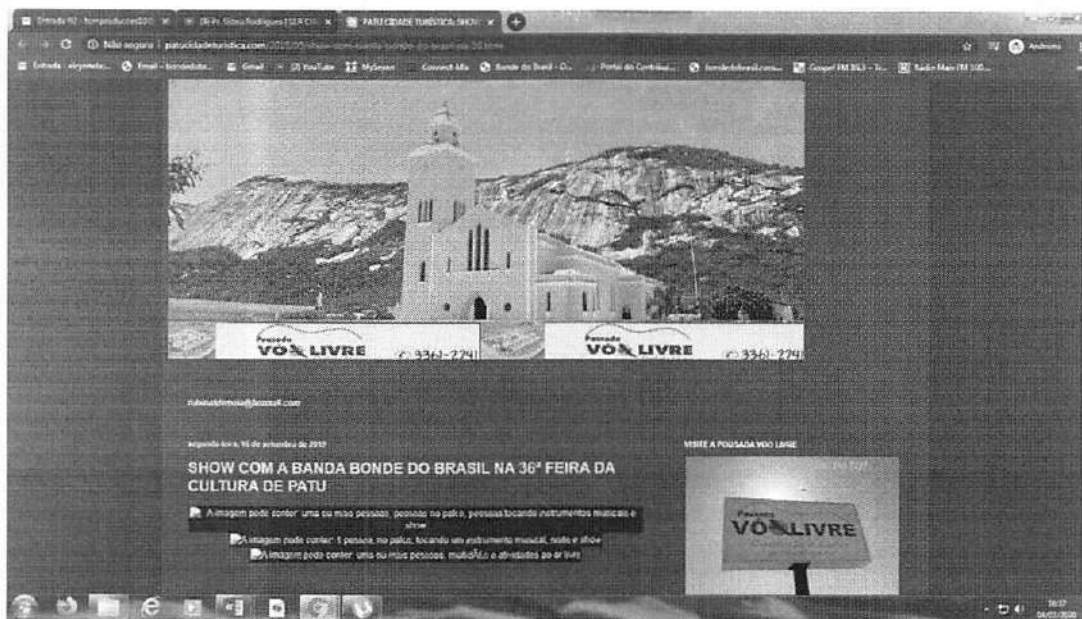


<https://br.images.search.yahoo.com/search/images; ylt=AwRZel. l9e8loAzBwe6gt.?p=bonde+do+brasil+2019&fr=mcafee&fr2=p%3As%2Cv%3Av%2Cm%3Apivot#id=2&iurl=https%3A%2F%2Ffi.ytimg.com%2Fvi%2FrndtJrrOh7U%2Fhqdefault.jpg&action=click>





<http://www.patucidadeturistica.com/2019/09/show-com-banda-bonde-do-brasil-na-36.html>



Coração Safado (Coraçãozim vagabundo) BONDE DO BRASIL - Feat: CLEBER & CAUAN.

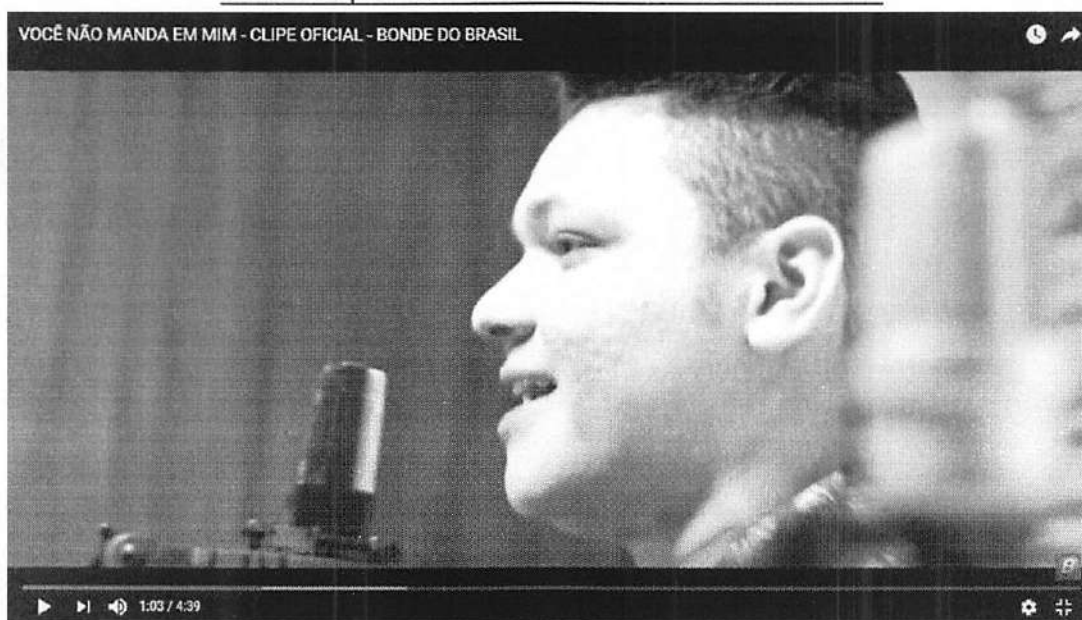


Coração Safado (Coraçãozim vagabundo) Vídeo Clipe - BONDE DO BRASIL - Feat: CLEBER & CAUAN. 2017.

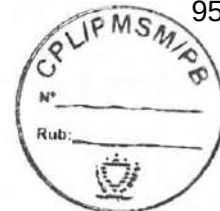


<https://www.youtube.com/watch?v=8BhkjZSEwnM>

Vídeo Clipe – Você não Manda em mim. 2017



<https://www.youtube.com/watch?v=mjHbyLjGZol>



Bonde do Brasil no Programa do RATINHO NO SBT 05/04/2017



Bonde do Brasil no Programa do RAUL GIL NO SBT - 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=GmepaLyvZA4>

YouTube

raul gil bonde do brasil

BONDE DO BRASIL (Pout pourri)
WASHINGTON CO'S
1,2 mil visualizações · há 2 anos

Cristiano Neves Canta Seu
Mais Novo Sucesso (Minha...
O Reggae da Calçada
15 mil visualizações · há 4 anos

CULTO EM AÇÃO DE GRAÇAS
PELOS 27 ANOS DE...
Prefeitura de Bernardino de Azevedo
784 visualizações · há 1 mês

Gustavo Daneluz - Programa
Silvio Santos 15.11.15 Não...
Gustavo Daneluz
8,1 mil de visualizações · há 6 anos

As Melhores R.C. (Anos 70)
TODAS BARRAS TO MÚSICA
TV 1 mil visualizações · há 1 ano

Bonde do Brasil Programa Raul Gil SBT

656 visualizações

18 0 COMPARTILHAR SALVAR

Janaina Souza
1,1 mil de visualizações

INSCREVER-SE

YouTube

Buscar

Bonde do Brasil (Pout pourri)

RAUL GIL

Fique por dentro do que acontece no Programa Raul Gil.
acesse nossa Twitter: @gmgmaulgil

0:40 / 5:05

Bonde do Brasil In Rio – DVD 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=9-5hYWLXL E>



DVD Bonde do Brasil In Rio - Completo

Bonde do Brasil Oficial

341.441 visualizações

Publicado em 23 de jan de 2017

Visualize também este vídeo: novo DVD de Heróismo com êxito - BONDE DO BRASIL

Próximas

- Bonde do Brasil - CD 2017 - Músicas Novas - Repertório Novo
- Mix - DVD Bonde do Brasil In Rio - Completo
- BONDE DO BRASIL - As Melhores
- DVD Os melhores cliques de Furo
- Acústico - Batista Lima
- Bonde do Brasil Um Grande Amor

Lançamento CD Alô Taxista - 2017



Lançamento novo sucesso Clipe Alô Taxista 25/10/2016

MAIS DE 1.560.572 VISUALIZAÇÕES

<https://www.youtube.com/watch?v=6RN8fm1m9Mk>



Bonde do Brasil Comemora 5 Anos de Carreira. 20/04/2016

http://fm93.com.br/2016/04/21/bonde-do-brasil-comemora-cinco-anos-de-carreira/?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=links-21-04-2016





Lançamento Novo CD 2016. Te Amo.

YouTube

BAIXE AGORA
NOVO CD BONDE DO BRASIL
TE AMO!

Sua Música / BONDE DO BRASIL FENÔMENO

Bonde do Brasil - Novo CD 2016 - Te Amo

Próximos

- AMADO BASTOS LANÇAMENTO 2016 AO VIVO
- Bonde do Brasil ao Vivo 2016
- Bonde do Brasil - O Fenômeno Paraibano
- GOLTEIROS DO VÍDEO JANEIRO 2016 CD COMPLETO MÚSICAS NOVAS
- Bonde do Brasil 2016 Repertório 2016
- BONDE DO BRASIL CD 2016 COMPLETO MÚSICAS NOVAS

Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho 18 12 2013

YouTube

BONDE DO BRASIL
O FENÔMENO PARAIBANO

Bonde do Brasil no Programa do Ratinho Boteco do Ratinho 18 12 2013

84 957

5.000 pontos Multiplus.

Próximos

- Bonde do Brasil - Enão Volta Volta na Mima - Programa Interativo - 04/06/2014
- Mix - Bonde do Brasil ao Programa do Ratinho Boteco do Ratinho 18 12 2013
- BONDE DO BRASIL COMPLETO 05 MELHORES SUCESSOS
- BONDE DO BRASIL
- Bonde do Brasil

Bonde do Brasil no Domingo Espetacular rede record

YouTube.com bonde do brasil na rede record



TAM Itaucard
Contrate agora e ganhe até 5.000 pontos Multiplus.

Próximo

Reprodução automática

Fiorio das Mães no Domingo Espetacular de Genildo Leite

Revista da Cidade - Bonde do Brasil (08-07-2015)

Bonde do Brasil no Domingo Espetacular

09:21 08/01/2016

Gravação do DVD Estação do Amor em Fortaleza-CE

YouTube.com



vimeo PRO
TRUSTED BY FILMMAKERS
AROUND THE WORLD.

Próximo vídeo

Bonde do Brasil - Amor Infinito (Novo CD 2015)

Mix - Bonde do Brasil DVD Estação do Amor 2015

DVD BONDE DO BRASIL OFICIAL

Bonde do Brasil DVD Estação do Amor 2015

Lançamento novo sucesso Amor Infinito.

[illegible]

No programa do Ratinho no SBT.

<https://www.youtube.com/watch?v=SZ6T57Bfh3o>

<https://www.youtube.com/watch?v=gpc177Fn330>

Aplicativos 500 Sugestões 3000 de Web Sites 2000 Imprimido de 10

Carregar

[pt-br](#)

O MOVIMENTO NÃO PARA DE ACONTECER
QUER VER MAIS?

BONDE DO BRASIL DVD COMPLETO AO VIVO EM FORTALEZA-CE
por Nelson F. Rodrigues
1:48:28

DVD BONDE DO BRASIL OFICIAL
por Nelson F. Rodrigues
1:42:22

Bonde do Brasil no Programa do Ratinho
por Nelson F. Rodrigues
5:58

Bonde do Brasil Meu amor voltou clipe
por Nelson F. Rodrigues
3:21

Deputado João Fleniano - A Praça é Nossa - 05/12/2010
por Nelson F. Rodrigues
1:18:44

No programa sábado total com Gilberto Barros na Redetv.

[Home](#)
[Notícias](#)
[Esportes](#)
[Entretenimento](#)
[Mulher](#)
[Rádio](#)
[TV UOL](#)
[Shopping](#)

UOL Mais

Convitados do Leão dançam ao som do 'Bom de Brasil' (3)

RedeTV! Entretenimento
 250 mil seguidores
 1.200 posts
 1.200 seguidores

Posts de RedeTV! Entretenimento

Shogun: Marwan e a esposa
 Chegada no Lúcia e a filha

Polícia: Fogo que atingiu
 100 pessoas na rua e 1000

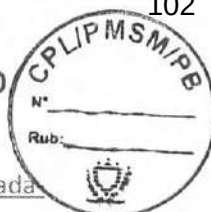
Lançamento novo cd do bonde do brasil recorde de downloads.

The screenshot displays the Suamúsica website interface. At the top, a navigation bar includes links like HOME, RELEASE, AGENDA, FÃ-CLUBE, NOTÍCIAS, VÍDEOS, MULTIMÍDIA, IMPRENSA CONTRATANTE, LOJA, and CONTATO. The main banner promotes the 'BONDE DO BRASIL' album with the headline 'Cansei de esperar!' and 'Lançamento 2015 BAIXE AQUI O Mais Novo Fenômeno!'. Below this, the 'BAIXADOS' section lists several albums, including 'Wesley Safadão e Garota Safada - Ao vivo em Goiânia - Setembro 2014' and 'GABRIEL DINIZ - (O D NA ESTRADA) - Diopédicos 2014'. The 'ÚLTIMOS POSTADOS' section shows more recent uploads like 'Emílio Ferreira' and 'Garota Safada ao vivo em OROS-CE-01.09.14'. A sidebar on the right features an advertisement for a computer system with the price 'R\$ 1,232.41'.

3º CD MAIS BAIXADO NO SITE suamusica.com

BANDA BONDE DO BRASIL É OFICIALMENTE CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016

<http://www.raiffdivulgacoes.com.br/2016/05/12/banda-bonde-do-brasil-e-oficialmente-confirmada-no-sao-joao-de-campina-grande-2016/>



BANDA BONDE DO BRASIL É OFICIALMENTE CONFIRMADA NO SÃO JOÃO DE CAMPINA GRANDE 2016.



Quem gosta de rock, é muito difícil encontrar uma banda no Brasil que não seja considerada uma das melhores. A banda Bonde do Brasil é uma das mais conhecidas e respeitadas do cenário nacional. A banda é formada por quatro integrantes: o vocalista e guitarrista, o baixista, o baterista e o tecladista. A banda é conhecida por seu estilo único, que mistura rock com elementos de outros gêneros. A banda é considerada uma das melhores do Brasil e é muito respeitada no cenário nacional.



São João de Campina Grande tem Bonde do Brasil nesta quarta-feira.

<http://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2014/noticia/2014/07/sao-joao-de-campina-grande-tem-bonde-do-brasil-nesta-quarta-feira.html>

globo.com g1 globoesporte gshow famosas & etc. videos

PARAÍBA

Q BUSCAR

São João de Campina Grande se encerra com queima de fogos e...

Penúltima noite de São João foga Parque do Povo em Campina...

Festa Junina 2014

Paraíba

Campina Grande

Shopping

Apresentado por Mudeleir R\$1140 à vista R\$105,00

Nesta quarta-feira (2) é "Maior São João do Mundo" em Campina Grande, a noite vai ser animada pela banda Bonde do Brasil, que sobe no palco principal do Parque do Povo às 21h. Outra grande atração da noite é a banda Cavalo de Pau, mas a programação ainda conta com a dupla Válio e Jovetane.

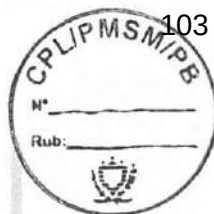
Saiba mais

Conteúdo a página especial do São João

GALERIA DE FOTOS: veja imagens das festas juninas na Paraíba

A programação do "Maior São João do Mundo" segue até 6 de julho e ainda conta com atrações como Cássia Marinho, Gerônimo Lima, Caizinha, Yapor Gomez, Magníficos, Walkyries e Greta Salada.

Bonde do Brasil no São João de Caruaru 2014



<https://www.youtube.com/watch?v=scZVpLx1mIY>

YouTube

Reprodução automática

1º DVD BONDE DO BRASIL
Léo Magalhães
127.448 visualizações

Mix - DVD Bonde do Brasil em São João de Caruaru 2014 AO VIVO
14.227

DVD MALA 100 ALÇA AO VIVO EM SÃO PAULO SP
19.127

BONDE DO BRASIL - As Melhores
128.44

BONDE DO BRASIL DVD SETEMBRO 2015 COMPLETO
17.255

Léo Magalhães ao vivo em Goiânia completo I
1.9737

DVD Bonde do Brasil no São João de Caruaru 2014 AO VIVO

114.248 visualizações

Produzido em 24 de julho de 2014

BOND DO BRASIL NOS MAIORES EVENTOS DO BRASIL

<http://www.meionorte.com/kalor/bonde-do-brasil-marca-presenca-nos-maiores-eventos-de-2014-288982.html>

www.meionorte.com

Bonde do Brasil marca presença nos maiores eventos de 2014

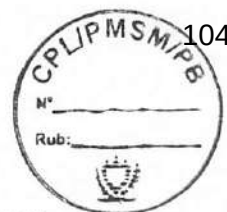
kalor Produções

Bonde do Brasil

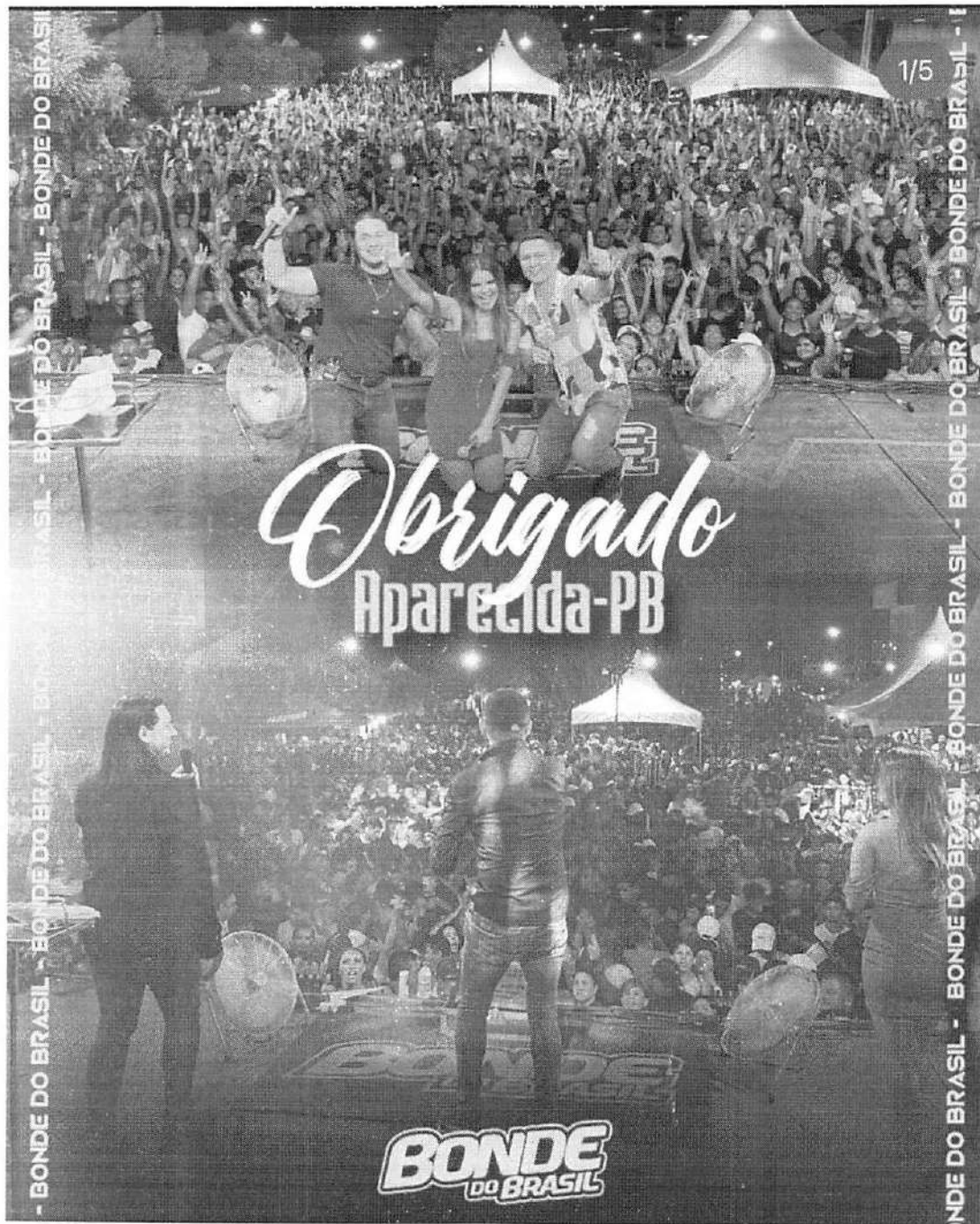
Facebook

Twitter

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023



CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023



CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023



CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023



CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA 2023





CNPJ: 16.809.891/0001-61

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Jubervan Antonio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79 na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

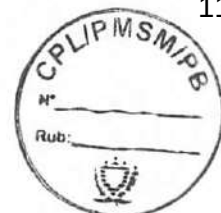
UIRAÚNA-PB – 08/04/2025.

JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.04.08 15:47:26 -03'00'

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
CPF: 299.956.588-79
(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)
CNPJ nº: 16.809.891/0001-61

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



CNPJ: 16.809.891/0001-61

À

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MAMEDE-PB.

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Jubervan Antonio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79, na condição de representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituída na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e atualizações**.

UIRAÚNA-PB – 08/04/2025.

**JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879**

Assinado de forma digital por JUBERVAN
ANTONIO DE MORAIS:29995658879
Dados: 2025.04.08 15:45:33 -03'00'

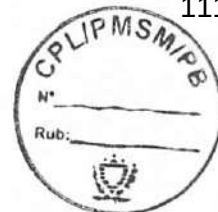
JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS

CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)

CNPJ nº: 16.809.891/0001-61

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



CNPJ: 16.809.891/0001-61

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **Bonde do Brasil Promoções e edições musicais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.809.891/0001-61**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 06, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Jubervan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 362617168 / SSP-SP e do CPF inscrito sob o nº 299.956.588-79, na condição de representante legal.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

UIRAÚNA-PB – 08/04/2025.

**JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879**

Assinado de forma digital por
JUBERVAN ANTONIO DE
MORAIS:29995658879
Dados: 2025.04.08 15:31:09 -03'00'

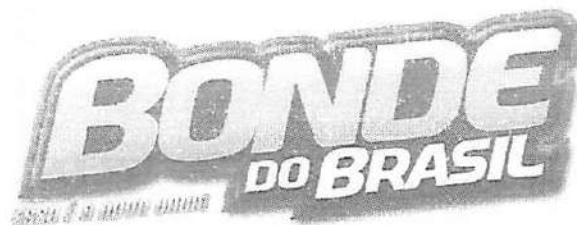
JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS

CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)

CNPJ nº: 16.809.891/0001-61

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



CNPJ: 16.809.891/0001-61

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram dos artistas da BANDA BONDE DO BRASIL de outro lado BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **BANDA BONDE DO BRASIL**, representado Por o Sr. **JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS**, pessoa física, com CPF nº 299.956.588-79, residente na Rua João Nonato, 454, Cidade: Uiraúna - PB. Doravante chamada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado, **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ. 16.809.891/0001-61 com sede na Rua José Barbosa, 465- 1º andar, sala 06, Bairro: Centro, CEP: 58.915-000, cidade: **UIRAÚNA-PB**, por seu representante legal, doravante denominada **REPRESENTANTE EXCLUSIVA**, tem entre si, as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual dos artistas da **BANDA BONDE DO BRASIL** para apresentação Artística em todo território Nacional, pelo prazo de **05 (anos)** a partir da data de assinatura do presente instrumento de exclusividade.

CLAUSULA SEGUNDA: - A cedente transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo, dos artistas da **BANDA BONDE DO BRASIL**, para apresentação artística em todo território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: - Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Cidade de Sousa Paraíba para dirimir as controversias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Uiraúna-PB, 16 de Maio de 2023.

RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



CNPJ: 16.809.891/0001-61

REPRESENTANTE MUSICAL/COMPONENTES

Fernandes Rodrigues da Silva

FERNANDES RODRIGUES DA SILVA
CPF: 104.575.584-23

Milene Oliveira Sousa

MILENE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 086.928.543-28

Jose Edjonhson Souza Gomes

JOSE EDJONHSON SOUZA GOMES
CPF: 089.713.914-30

REPRESENTANTE EXCLUSIVO



Jubervan Antonio de Moraes

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)
CNPJ: 16.809.891/0001-61

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Francisco Leão Veloso, 170 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58.915-000 - Fone: (35) 321158-0000

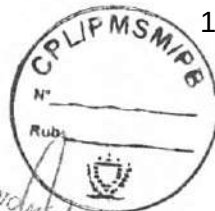
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS. Em test. da verdade. Dou fé. Uiraúna-PB. 16/05/2023.



CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização tipo Normal B-A0120874-MVZK
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 12.00 PARPEN 0.38 FEPJ: 2.00 MP 0.17



RUA: JOSÉ BARBOSA, 465 B – 1º ANDAR SALA 06 - BAIRRO: CENTRO – CEP: 58.915-000 – UIRAÚNA-PB



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
**REPRESENTANTE: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA.** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO:
BANDA BONDE DO BRASIL** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado como representante exclusiva a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, Situada a Rua: José Barbosa, 465 B – SALA 6, Garrafão, Cep: 58.915-000, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001-61 através do seu representante legal o **Sr. JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 299.956.588-79, e RG: 362617168 SSP/SP, e do outro lado como representado a **BANDA BONDE DO BRASIL**, tem justo e contrato o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a apresentação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O proprietário da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo **Território Nacional**, ajustado em nome da Banda, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que a **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** é a sua única representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações em todo território nacional, podendo o mesmo substabelecer todo ou em parte, sem previa anuência do representado.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 (ANOS)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Sousa-PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 16 de Maio de 2023.

MOUSINHO
NONATO

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

CPF: 299.956.588-79

(BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA)

MOUSINHO
NONATO

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

CPF: 299.956.588-79

(BANDA BONDE DO BRASIL)



CARTÓRIO MOUSINHO NONATO

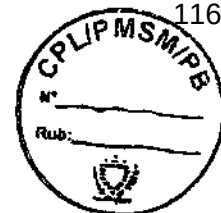
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Francisco Leão Vianna, 178 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 58616-000 - Fone: (83) 69156-9380

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS. Em test. da verdade. Dou fé. Uiraúna-PB, 16/05/2023.



CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Autenticação Tipo Normat 2-A0120671-M525
Confira o ato em <https://selodigital.spb.jus.br>
EMOLUM: 12,00 PARREN: 0,38 REPJ: 1,00 MP: 0,17



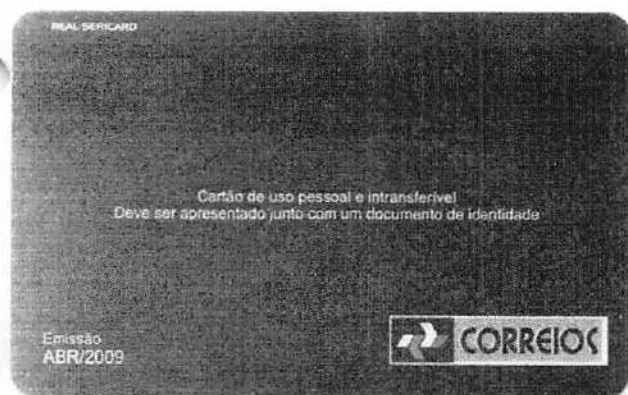
" D - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE
DOCUMENTO SOB N° DE
ORDEM 009129, PROTOCOLO N° 0009129 LIVRO E-19 DA FOLHA
334 ATÉ FOLHA
334V, apresentante: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E
DISTRIBUIÇÕES MUSICAIS
Cidade: Uiraúna - PB, 14/06/2023



CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal A-60K78408-514F
Configuração em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM.: 60,00 FARPEN: 5,87 FEPD: 15,00 MP: 0,00

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
OFICIAL SUBSTITUTO
CPF: 992.783.324-53

CARTÓRIO MOUSINHO MONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Fco. Leão Veloso, 176 - Centro
CEP 58.915-000 - Uiraúna - PB
Fone: (83) 3534.2688





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Propriedade Industrial
INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início] [Ajuda?]

1/0

* Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Data | Figura |

Marca

Meus Pedidos ☐

Nº do Processo: 903272148

Marca: B BONDE DO BRASIL

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Apostila: Sem direito de uso exclusivo da expressão "Brasil"



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Planejamento de festas; Produção de shows; Banda de música [etc.]

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	26.1.18	Círculos ou elipses com uma ou mais letras

Titulares

Nome
Titular(1): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME

Representante Legal

Nome
Procurador: Soraya Maria Bezerra e Azevedo

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
07/01/2011	24/05/2016	24/05/2026

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	25/05/2025	25/05/2026
Fim	24/05/2026	24/11/2026

Penções ☐ [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados]

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850170136306	13/06/2017		349	BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME		-
✓	800160089269	04/04/2016		372	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		06/09/2016
✓	850120022147	24/02/2012		339	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		-
✓	810110427154	02/06/2011		332	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.		-
✓	903272148	07/01/2011		302	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		-

Publicações ☐

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2472	22/05/2018	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170136306 (13/06/2017) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Soraya Maria Bezerra e Azevedo Cessionário: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME Protocolo: 850140160997 (13/08/2014) Petição (tipo): Anotação de alteração de nome, sede ou endereço (348.3) Requerente: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS Procurador: Soraya Maria Bezerra e Azevedo Detalhes do despacho: ANOTADA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.
2434	29/08/2017	Deferimento da petição	-	-	
2368	24/05/2016	Concessão de registro	-	-	
2365	03/05/2016	Deferimento do pedido (em retificação)	-	-	Detalhes do despacho: Em retificação ao despacho de deferimento publicado na RPI 2360 em 29/03/2016, para inserção da apostila.
2360	29/03/2016	Deferimento do pedido	-	-	
2138	27/12/2011	009	-	-	Pet. Eletrônica: 810110427154 (visualizar no Portal INPI), de 02/06/2011
2100	05/04/2011	003	-	-	

Dados atualizados até 02/05/2023 - Nº da Revista: 2730



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 11:59:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 67681/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000412025

Data da Publicação: 07/05/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL BONDE DO BRASIL , NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL, CULTURAL, FOLCLÓRICO, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO SÃO PEDRO DE SÃO MAMEDE-PB, QUE COMPLETA 71 (SETENTA E UM) ANOS DE TRADIÇÃO.

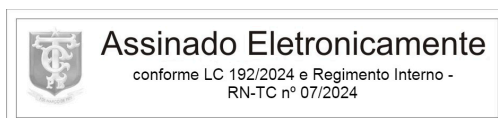
Contratado (Nome): BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

Contratado (CNPJ): 16.809.891/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e17e822bb216325733ae7cd14bc8262d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	98760f02598a854a71cbe69845c38d1c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d2fa9a96d1545cdaadcab83e41bb3d32
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	33f57c3974e8759f7d405dbd53d4238b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

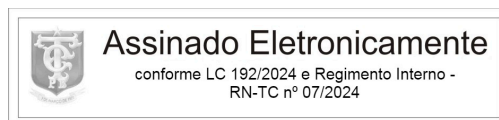
**Documento:** 67673/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 11:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67681/25 ao Documento 67673/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67673/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 47	33f57c3974e8759f7d405dbd53d4238b
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 50	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f
Comprovante de publicidade	51	e17e822bb216325733ae7cd14bc8262d
Designação do gestor do contrato	52 - 54	40b10497b60bea533e811c1aaa61d36f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	d2fa9a96d1545cdaadcab83e41bb3d32
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 118	98760f02598a854a71cbe69845c38d1c
RECIBO PROTOCOLO	119	90c303633eca5360637c9bf768bea511

João Pessoa, 26 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**